



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.548, DE 27 DE MAIO DE 1.997

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO MARCHESONI ROGADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz, um crédito suplementar no valor de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação.

09 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

090200 - Setor de Educação e ensino Infantil

08411852.23 - Manutenção de Creches

3120.00 - Material de Consumo.....+R\$ 40.000,00

08421882.25 - Manutenção do Ensino Regular

3113.00 - Obrigações Patronais.....+R\$ 70.000,00

08482472.27 - Manutenção da Comissão da Cultura

3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....+R\$ 8.000,00

TOTAL A SUPLEMENTAR.....+R\$ 118.000,00

ARTIGO 2º - O crédito suplementar autorizado pelo Artigo 1º será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações:

ANULAR (PARCIAL):

09 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

090200 - Setor de Educação e Ensino Infantil

08482471.37 - Construção do Centro de Exposições

4110.00 - Obras e Instalações.....-R\$ 60.000,00

090300 - Setor de Merenda e Transporte Escolar

08421881.40 - Aquis.Veículo p/Transp.Mer.Escolar

4120.00 - Equipamento e Material Permanente.....-R\$ 58.000,00

TOTAL A ANULAR.....-R\$ 118.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO FELIZ, 27 DE MAIO DE 1.997.

Leonardo Marchesoni Rogado
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 27 DE MAIO DE 1.997.

Luiz Antonio Belini
Diretor